

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**ARTIGO 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 08/2025 - Processo Administrativo nº 08/2025**

A Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho/RS, inscrita no CNPJ nº 27.379.667/0001-01, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, nº 25, centro, em Palmitinho/RS, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Arlei Bonafé, adiante designada **CONTRATANTE**, TORNA PÚBLICO a abertura do Aviso de Manifestação de Interesse da Dispensa de Licitação nº 08/2025, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para aquisição de cadeiras giratórias para serem utilizadas pelos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Palmitinho/RS. O processo de dispensa de licitação tem fundamento legal no art. 75, inciso II, § 3º Da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 42/2024. Será selecionada a proposta mais vantajosa a Câmara Municipal, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as seguintes datas e horários:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 19/11/2025
<b>DATA E HORA PARA ABRETIURA DOS ENVELOPES:</b>	08:00 HORAS DO DIA 24/11/2025
<b>EDITAL DISPONÍVEL:</b>	Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho, sito Rua Santos Dumont, nº 25

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de cadeiras giratórias para serem utilizadas pelos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Palmitinho/RS.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**Anexo I - Descrição dos equipamentos e valor de referência**

**Anexo II - Termo de Referência**

**Anexo III - Minuta de Contrato**

**Anexo IV - Declaração Conjunta**

**2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** A referida compra se faz necessária em virtude do desgaste das cadeiras ocupadas atualmente pelos vereadores, sendo que a nova aquisição trará mais conforto aos edis, auxiliando na postura corporal dos vereadores, uma vez que serão utilizadas nas sessões, ordinárias, extraordinárias, reuniões e demais atividades promovidas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho/RS.

**2.2.** Mais segurança e comodidade aos seus ocupantes.

**2.3.** Otimização das atividades administrativas e legislativas durante as sessões e reuniões.

**2.4.** Renovação dos bens da Câmara Municipal de Vereadores.

**2.2.** Prioridade de contratação: Alta.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** O presente Aviso de Manifestação de Interesse ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação na Câmara Municipal de Vereadores, e as respectivas propostas deverão ser protocolados e entregues, de forma presencial, **exclusivamente**, em envelope não transparentes, lacrados e identificados no setor de licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho/RS.

**3.2.** Da Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 17:00 horas do dia 19/11/2025.

**3.2.1.** Os envelopes devem ser entregues dentro do horário de expediente: das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**3.3.** Os documentos de comprovação de habilitação descritos no Item 7, serão exigidos apenas do licitante vencedor. Serão solicitados e poderão ser enviado via e-mail.

**3.4.** Poderão participar deste processo de dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências de habilitação.

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** O valor máximo estimado para contratação é de R\$ R\$ 13.937,52 (treze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**4.2. Da Justificativa do Preço:** O valor de referência está baseado em pesquisa realizada no LICITACON.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser encaminhada de acordo com o item 3.1 do edital.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

- a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;
- b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- c) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa de Licitação. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso de Manifestação de Interesse;
- b) Que apresente valor superior ao descrito como valor máximo no Anexo III - Termo de Referência;

**6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com o menor preço unitário e caso não haja a manifestação de interesse com a apresentação de novas propostas durante o período de publicação, será selecionada a proposta de menor valor obtida na fase preparatória do processo.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos.**

##### **I - Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

## **II - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **III - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

## **IV - Declaração:**

a) Declaração conjunta (Anexo IV)

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para parecer jurídico e posterior, à autoridade superior para autorização da contratação direta, observado o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A contratação será feita através da assinatura de contrato ou documento equivalente.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Cumprir rigorosamente todas as especificações do objeto contratado, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste edital e do Termo de Referência;

b) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Não transferir/subcontratar no todo ou em parte o Objeto;

e) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

f) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

g) O objeto licitado será avaliado pela qualidade, o qual deverá estar em total conformidade com os requisitos e descritivos constantes no edital e no termo de referência, podendo a contratante recusar o recebimento caso em desconformidade.

h) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- b) Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- D)** Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Recusar/devolver os bens nas seguintes hipóteses:
  - Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - Que possuam nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o Termo de Referência;
  - Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade do objeto;
- h) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do equipamento.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.

#### **11. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.1.** A entrega deverá ser realizada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de solicitação por parte da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

#### **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, esgotando-se a relação contratual neste prazo ou pelo exaurimento da obrigação.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**14.1.** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	1 - Câmara Municipal de Vereadores
<b>Unidade</b>	1 - Câmara Municipal de Vereadores
<b>Dotação</b>	1001 - Aquisição de equipamentos para o Legislativo
<b>Elemento</b>	440952 - Equipamento e material permanente

#### **15. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

**15.1.** A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

- a. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14.133/2021;
- b. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- c. fiscalizar a execução do ajuste.

#### **16. DAS SANÇÕES:**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O procedimento será divulgado no Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho/RS.

**17.2.** Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1.** Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

**a.** A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **20. DA VINCULAÇÃO:**

**20.1.** Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço/Contrato, e a proposta da contratada.

### **21. PENALIDADES**

**a.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**b.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

**c.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

**d.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**i.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**j.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.

**k.** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**l.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**m.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**n.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

**o.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**22.2.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**22.3.** A anulação do procedimento de Aviso de Manifestação de Interesse, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

**Palmitinho/RS, 17 de novembro de 2025**

---

**ARLEI BONAFÉ**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**De acordo, em data supra**

**Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores - Edinei Zanatta OAB/RS 78624-B**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	<p>Cadeira tipo Presidente com mola ensacada, com base cromada, robusta e acabamento pillow top no assento e encosto, com sistema relax e com trava de inclinação e apoio de braços confortáveis para máxima ergonomia e demais descrições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revestimento em couro sintético.</li> <li>- Assento com 42 molas ensacadas</li> <li>- Sistema relax com trava de posição</li> <li>- Base cromada resistente - suporta até 150 kg</li> <li>- Encosto e assento com acabamento pillow top</li> </ul> <p><b>- Medidas da cadeira completa:</b> Largura mínima: 65 cm Altura mínima: 122 cm Profundidade mínima: 76 cm</p> <p><b>- Medidas do assento:</b> Largura mínima: 48 cm Altura mínima desde o chão: 54 cm Altura máxima desde o chão: 62 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Na cor Preta</li> </ul> <p><b>Observação: As cadeiras deverão ser entregues montadas pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional.</b></p>	3	Unid.	R\$ 1.600,32	
02	<p>Cadeira Presidente Soft com mola ensacada produzida em couro ecológico PU (frente), assento com espuma injetada de alta qualidade, possui mecanismo relax, sistema de amortecedor a gás, giratória e possui base de aço cromado, e demais descrições abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura: 117 a 124 cm</li> <li>- Largura de no mínimo 62 cm</li> <li>- Profundidade de no mínimo 70 cm</li> <li>- Revestimento do encosto, estrutura do assento e do assento em couro ecológico</li> <li>- Acabamento da estrutura em pintura</li> <li>- Almofada de assento fixa</li> <li>- Giratória</li> <li>- Material de base em aço cromado</li> <li>- Possui apoio de braços estofados</li> <li>- Tipo do encosto e assentos deverão ser fixos</li> <li>- Escala de brilho: Semi brilho</li> <li>- Peso da cadeira: Até 14 kg</li> <li>- Suporta até 120 kg</li> <li>- Na cor preta</li> </ul> <p><b>Observação: As cadeiras deverão ser entregues montadas pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional.</b></p>	6	Unid.	R\$ 1.522,76	

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho, RS

Necessidade da Administração: Aquisição de elevador automotivo para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de cadeiras giratórias para serem utilizadas pelos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Palmitinho/RS.

**1.2. Dos quantitativos:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
01	Cadeira tipo Presidente com mola ensacada, com base cromada, robusta e acabamento pillow top no assento e encosto, com sistema relax e com trava de inclinação e apoio de braços confortáveis para máxima ergonomia e demais descrições abaixo: - Revestimento em couro sintético. - Assento com 42 molas ensacadas - Sistema relax com trava de posição - Base cromada resistente - suporta até 150 kg - Encosto e assento com acabamento pillow top <b>- Medidas da cadeira completa:</b> Largura mínima: 65 cm Altura mínima: 122 cm Profundidade mínima: 76 cm <b>- Medidas do assento:</b> Largura mínima: 48 cm Altura mínima desde o chão: 54 cm Altura máxima desde o chão: 62 cm - Na cor Preta <b>Observação: As cadeiras deverão ser entregues montadas pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional.</b>	3	Unid.	R\$ 1.600,32	R\$ 4.800,96
02	Cadeira Presidente Soft com mola ensacada produzida em couro ecológico PU (frente), assento com espuma injetada de alta qualidade, possui mecanismo relax, sistema de amortecedor a gás, giratória e possui base de aço cromado, e demais descrições abaixo: - Altura: 117 a 124 cm - Largura de no mínimo 62 cm - Profundidade de no mínimo 70 cm - Revestimento do encosto, estrutura do assento e do assento em couro ecológico - Acabamento da estrutura em pintura - Almofada de assento fixa - Giratória - Material de base em aço cromado - Possui apoio de braços estofados - Tipo do encosto e assentos deverão ser fixos - Escala de brilho: Semi brilho - Peso da cadeira: Até 14 kg - Suporta até 120 kg - Na cor preta <b>Observação: As cadeiras deverão ser entregues montadas pela empresa vencedora, sem nenhum custo adicional.</b>	6	Unid.	R\$ 1.522,76	R\$ 9.136,56

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Termo de Referência, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, bem como fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** A referida compra se faz necessária em virtude do desgaste das cadeiras ocupadas atualmente pelos vereadores, sendo que a nova aquisição trará mais conforto aos edis, auxiliando na postura corporal dos vereadores, uma vez que serão utilizadas nas sessões, ordinárias, extraordinárias, reuniões e demais atividades promovidas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitinho/RS.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não será admitida a subcontratação da atividade fim.

**4.4.** O item deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, já montadas.

**4.5.** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a devida documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1.** Após a formalização do contrato os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis e em total conformidade e com as especificações descritas.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues montadas na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Santos Dumont, nº 25, Centro, Palmitinho/RS.

**5.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.4.** Os bens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** No que diz respeito à gestão e a fiscalização do objeto contratado, os mesmos deverão estar de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal do contrato será designado por Portaria.

**6.3.** Os objetos do presente contrato serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 3 (três) dias da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**b.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**c.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 dias úteis após a entrega do equipamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** Ao vencedor da proposta mais vantajosa será solicitada a seguinte documentação:

### **8.2. Declarações:**

a. Declaração conjunta.

### **8.3. Habilitação Jurídica:**

- a. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Municipais, relativa à sede do licitante.
- c. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Estaduais, relativa à sede do licitante.
- d. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais, relativa à sede do licitante.
- e. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas, relativa à Justiça do Trabalho.
- g. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- h. Caso o licitante seja considerado isento de algum tributo relacionado ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição que o isenta.
- i. Habilitação Econômico-financeira:
- j. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.937,52 (treze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada com três fornecedores que foram elencados considerando o menor valor econômico por item e a proximidade com o ponto de entrega.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	1 - Câmara Municipal de Vereadores
<b>Unidade</b>	1 - Câmara Municipal de Vereadores
<b>Dotação</b>	1001 - Aquisição de equipamentos para o Legislativo
<b>Elemento</b>	440952 - Equipamento e material permanente

**Palmitinho, RS, novembro de 2025**

---

**NEILA PEREIRA**  
**Diretora-Geral da Presidência**  
**Câmara de Vereadores**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**I - PARTES**

**A - CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 27.379.667/0001-01, com sede à Rua Santos Dumont, nº 25, na cidade de Palmitinho/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Arlei Bonafé, residente e domiciliado no Município de Palmitinho/RS.

**B - CONTRATADA:** ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato representado por .....

**II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 42 de 24 de junho de 2024, pelas condições estabelecidas no Aviso de Manifestação de Interesse - Dispensa de Licitação nº 08/2025 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de....., que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III - OBJETO:**

a) Aquisição de cadeiras giratórias para serem utilizadas pelos vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Palmitinho/RS, conforme descrição abaixo:

.....

**IV – CONDIÇÕES:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**1.1.** Executar o fornecimento do equipamento de acordo com as especificações técnicas contidas no Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

**1.2.** Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem da CÂMARA MUNICIPAL e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades dos materiais.

**1.3.** Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

**1.4.** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

**1.5.** Realizar as manutenções pertinente aos equipamentos conforme descrito no Termo de Referência

**1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, nos materiais contratados.

**1.7.** Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

**1.8.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

**1.9.** Responsabilizar-se por danos oriundos de defeitos dos materiais/serviços fornecidos.

**1.10.** É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução do objeto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**2.1.** Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas quinta e sexta do presente Instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS**

**4.1.** A CONTRATADA fornecerá garantia do equipamento, na forma prevista no edital Aviso de Manifestação de Interesse e seus anexos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTACÃO:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens e mediante apresentação de Nota Fiscal.

**5.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.4.** Considerando o Código Tributário Municipal, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços ISS (se for o caso), quando da prestação de serviços.

**5.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

**5.6.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Parágrafo Primeiro:** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 08/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

**6.1.** Pelos bens ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....

**6.2.** Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**7.2.** Advertência;

**7.3.** Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

**a)** Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

**b)** Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

**c)** Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

**d)** Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

**7.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

**7.5.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**7.6.** A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

**a)** 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**7.7.** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.8.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

**7.9.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

**8.2.** Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos previstos na legislação pertinente;

**8.3.** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

**8.4.** Pelo CÂMARA MUNICIPAL, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**8.5.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Fiscal de a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS AMBIENTAIS:**

**10.1.** No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

**10.2.** Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o fornecimento ora contratado, deverá ter o prévio e expresso consentimento de ambos os CONTRATANTES.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

**11.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Palmitinho/RS, ..... de ..... de 2025

---

**ARLEI BONAFÉ**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**CONTRATADA**

De acordo, em data supra  
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores - Edinei Zanatta OAB/RS 78624-B

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., no município de ....., nesse ato representada pelo Sr(a) ....., inscrita no CPF nº .....

DECLARA, para os fins de direito e na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Aviso de Manifestação de Interesse, através da Dispensa de Licitação nº 08/2025, realizada pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palmitinho, RS:

O pleno cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO E ASSINATURA**